# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

DATA: 14.12.2022

# IDENTIFICAÇÃO:

<u>COMPETÊNCIA</u>: Legislativo Municipal – Presidente.

<u>FINALIDADE</u>: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

# <u>AUTUAÇÃO</u>

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 20/2022 e Informação anexa.. Eu, Débora Maria Serenato, o subscrevi.

fe.02

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

# **REQUISIÇÃO N.º 20/2022**

DE: ANGELITA KAVA - Contadora

PARA: MARCELO ACORDI - Presidente da Câmara

Tendo em vista a alteração da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, realizada no dia doze de dezembro de 2022, e a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal junto à Agencia local do Banco do Brasil, entidade financeira onde esta entidade possui conta bancária, requisita-se o registro da ata da eleição da nova Mesa Diretora em cartório, juntamente com sua autenticação.

ОВЈЕТО:	Autenticação de documentos e registro de Ata	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 16,40 Autenticação de documento e R\$ 104,83 Registro	
	de Ata.	
DOTAÇÃO	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
ORÇAMENTÁRIA:	PESSOA JURÍDICA	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.	
	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 56.491,93	
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 184.096,49	

Em 14/12/2022.

Angelita kava, Contadora. Recebi.

À Senhora Proceradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 14/12X20/22.

Marce Balledi,

Presidente.

Je.03

Considerando a Requisição n.º 20/2022, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, *caput* do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 14/12/2022.

Karla Miskalo Bernert,

Procuradora Jurídica



#### RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

<u>FORMA</u>: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

<u>MOTIVO</u>: De Fato  $\rightarrow$  Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito  $\rightarrow$  Lei Federal N.° 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 20/2022 e Informação anexa, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JOSTIFICATIVA;

III - APÁS, V. ZONCLUSOS.

Em 14//2/20/22/.

Marceld Mondi

RECEBI EM 14.12.2022. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

n-

Juliano Sluçarz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# **DELIBERAÇÃO**



A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

# Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESAS / CREDORAS:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Rua Souza Naves, 152, Sala A, Teixeira Soares – PR CNPJ n.º 42.225.760/0001-47

TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

Rua 15 de Novembro, 227 Teixeira Soares - PR

CNPJ N.º 81.637.738/0001-66

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93.

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a autenticação de documento e ao registro de Ata desta Câmara Municipal em Cartório.

Considerando a necessidade de autenticação de documento;

Considerando que há somente um Tabelionato para tal finalidade nesta cidade;

Considerando que é necessário o registro da ata para que se possa fazer alteração no cadastro da Câmara junto à Receita Federal e junto à Agência local do Banco do Brasil;

Considerando que há somente um Cartório para tal finalidade nesta cidade;

Considerando a inviabilidade de competição, em ambos os casos (autenticação e registro), condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando o artigo 25, caput, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ...", ENTENDEMOS:

→ Encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a autenticação de documento realizado no Tabelionato desta cidade anteriormente referenciado e o registro de ata no Cartório desta cidade anteriormente referenciado.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no artigo 25, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 14/12/2022.

Juliano Sluçarz, Presidente.

Débora Maria Serenato,

Angelita Kava, Membro.

about:blank





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.225.760/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	DATA DE ABERTURA 31/05/2021	
NOME EMPRESARIAL TABELIONATO DE NOTA	AS E PROTESTO DE TITULOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TABELIONATO DE NOTA	(NOMÉ DE FANTÁSIA) AS E PROTESTO DE TITULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 69.12-5-00 - Cartórios	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 303-4 - Serviço Notarial	ureza juridica e Registral (Cartório)		
LOGRADOURO R SOUZA NAVES		NÚMERO COMPLEMENTO SALA A	
CEP <b>84.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICIPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO REGISTROIMOVEISTS@	GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3460-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/ <b>05/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 10:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fe.07



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

CNPJ: 42.225.760/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:59:49 do día 14/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **6B02.12F8.2E19.8FB3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

42.225.760/0001-47

Razão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITU

Social: Endereço:

RUA SOUZA NAVES 152 / VILA NOVA / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302594230276108

Informação obtida em 14/12/2022 10:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.225.760/0001-47 Certidão nº: 45282584/2022

Expedição: 14/12/2022,/às 10:57:22

Validade:  $12/06/2023 \neq 180$  (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito (a) no CNPJ sob o n° 42.225.760/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 028857007-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.225.760/0001-47

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br As pendências podem ser visualizadas p contador ou sócios do contribuinte de a com parâmetros do STM

# Certidão negativa de débitos

# Seleção do contribuinte

Cadastro

Empresa do município

Inscrição municipal

68101

S

42225760000147

Dados da certidão

Contribuinte: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Finalidades

CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

# Dados do requerente Nome

Camara Municipal de Teixeira Soares

CPF/CNPJ

77774560000128





## Portaria de Designação de Substituto

#### Portaria Nº 7/2021

O Doutor Leonardo Silva Machado, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o julgamento dos autos administrativos de referendo de portaria de nomeação de Oficial Interino, autuado sob nº 0055833-29.2020.8.16.6000, realizado pela d. Corregedoria Geral, culminando no não referendo à portaria n. 05/2020 deste Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade se observar as limitações contidas no artigo 2º § 2º do Provimento n. 77/2018 do CNJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3° e 5° §1 do Provimento 77/2018 do CNJ

### **RESOLVE**

REVOGAR a portaria nº 06/2021, que designou José Ernani Kuller Guedes, para responder em caráter provisório, pela serventia do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Teixeira Soares e DESIGNAR o SR. ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES, filho de Otacílio Rodrigues e Darciria Prestes, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG.: 4.503.063-6-PR e do CPF nº 520.769.389-15, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 152, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, para responder, em caráter provisório e em regime de cumulação, pela serventia do

# <u>Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Teixeira Soares, até o provimento da vaga</u>.

Deixa-se de nomear a Oficial do Oficio Distrital de Fernandes Pinheiro - Município Contíguo, excepcionando o disposto no artigo 5º do provimento, notadamente diante da dificuldade manifestada em se atender duas serventias, cumulativamente, em Municípios diversos, dada a pessoalidade dos serviços prestados, o que se faz com espeque no artigo 7º do provimento.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2021.

Leonardo Silva Machado

Juiz de Direito

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\_athos/anexo/6407183

about:blank





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.637.738/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 23/11/1990		
NOME EMPRESARIAL TEIXEIRA SOARES CAF	RT REG CIVIL TIT DOC E PES	JURIDICAS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CARTORIO JOAO DIB E	O (NOME DE FANTASIA) ENDRAUES JUNIOR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 69.12-5-00 - Cartórios	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	AS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 303-4 - Serviço Notarial	rureza jurídica e Registral (Cartório)		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		159 COMPLEMENTO CASA CASA	
CEP <b>84.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES  UF PR	
ENDEREÇO ELETRÓNICO MARINICE_PES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3460-1473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 11:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

CNPJ: 81.637.738/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:17:11 do dia 14/12/2022 < hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: CF61.DCCA.6C9A.E8E1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

81.637.738/0001-66

Razão Social:

TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

Endereco:

R 15 DE NOVEMBRO 227 / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120702323218893739

Informação obtida em 14/12/2022 11:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.637.738/0001-66 Certidão nº: 45286979/2022

Expedição: 14/12/2022, às 11:15:46

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.637.738/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 028857267-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.637.738/0001-66

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Teixeira Soares 33ª Seção Judiciária Direção do Fórum

#### **PORTARIA N.º 07/2018**

Revoga a Portaria nº 09.2016, que homologou a indicação da Sra. AMANDA GUBERT WARDZYNSKI como escrevente substituta do serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulado precariamente com o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teixeira Soares/PR e adota outras providências.

O DR. JONATHAN CHEONG, Juiz de Direito Diretor do Fórum desta comarca de Teixeira Soares/Pr, no uso de suas atribuições legais:

# **CONSIDERANDO:**

(a) o estabelecido pelo Decreto Judiciário n. 277/2018, que aposentou o Escrivão Criminal Senhor João Dib Endraues Júnior e ocasionou a vacância do serviços do foro extrajudicial que o referido servidor acumulava, nos termos do art. 39, II, da Lei 8935/94,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º <u>REVOGAR</u> a Portaria n. 09.2016, expedida por este juízo, que homologou a indicação da Sra. AMANDA GUBERT WARDZYNSKI, como escrevente substituta do serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulado precariamente com o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Teixeira Soares/PR.

1

fe.19



# PODER JUDICIÁRIO

# Comarca de Teixeira Soares 33ª Seção Judiciária Direção do Fórum

Art. 2º. <u>DESIGNAR</u> a Sra. AMANDA GUBERT WARDZYNSKI, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da C.I./R.G. n.º 8.880.387-6 SESP/Pr., inscrita no CPF/MF n.º 066.677.959-74, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para exercer a função de agente interino do serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulado precariamente com o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Teixeira Soares/Pr, respondendo pelo expediente da serventia desde o dia 07.05.2018 (data da publicação do Dec. Jud. 277).

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná informando sobre a vacância do serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Teixeira Soares/PR em virtude da aposentadoria do anterior ocupante da função e sobre a designação de substituto para o exercício da função, nos termos do art. 39, § 2º, da lei 8935, de 1994.

Instrua-se o expediente com cópia do Dec. Judiciário 277, de 07.05.2018, da portaria 09/2016, do ofício 011/2018 (solicitação à serventia para que indicasse o substituto mais antigo); da resposta ao ofício 011/2018 e desta portaria (art. 61, CN).

Encaminhe-se cópia ao agente interino designado.

Dê-se ciência à Secretária da Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca.

Cumpra-se.

Teixeira Soares, 09 de maio de 2018.

Johathan Cheong

Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial

PROCESSO DE INEXAGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

À Sra. Procupado a Jurídica para Parecer Jurídico.

# PARECER JURÍDICO N.º 32/2022



Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Autenticação de documentos e registro de ata da eleição da Mesa Diretora 2023/2024.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Nesse ano foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim previu:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, <u>a</u> Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei <u>ou de acordo com as leis citadas no referido inciso</u>, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no <u>aviso ou instrumento de contratação direta</u>, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

..

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação do serviço em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade do *caput* do artigo 25:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ..."

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso acima citado, <u>me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação</u>, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei supramencionada. No caso em tela a competição é impossível, pois existem no Município somente um cartório para prestar cada serviço requerido.

Sobre as certidões positivas municipais, assim diz a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa n.º 9/2009, que pode ser aplicada de forma analógica a presente situação:

Karlm. But

A comprovação da Regularidade Fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora. (Grifamos.)<sup>1</sup>

Na publicação do "Aviso de Inexigibilidade de Licitação" deve constar expressamente que a contratação é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 14 de dezembro de 2022.

Karla Miskalo Bernert Procuradora Jurídica OAB/PR n.º 74.289

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em: < https://zenite.blog.br/e-possivel-contratar-fornecedor-exclusivo-que-esteja-em-debito-com-fgts-e-inss/> . Acesso em: 14 dez. 2022.



Vistos estes Autos:

- I RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;
- II faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;
- III HOMOLOGO o presente Processo Administrativo Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a autenticação de documento no Tabelionato desta cidade e o registro da Ata da Sessão Especial da eleição da Mesa Diretora, realizada no dia doze de dezembro, no Cartório TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS, desta cidade;
- IV determino à Comissão Permanente de Licitação para que
  oportunamente:
- a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação
   e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeifra Sgargs, /14/12/2022.

Presidente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ



# AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2022. Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

CNPJ: 42.225.760/0001-47.

Valor: R\$16,40.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$104,83.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada

pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 1 de

de/dezembro de 2022.

Marcelo Actidi.

#### ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES



#### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2022. Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93. Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

E TEIXEIRA **SOARES TABELIONATO** Empresa:

PRÔTESTO DE TÍTULOS. CNPJ: 42.225.760/0001-47.

Valor: R\$16,40.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC

E PES JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$104,83.

DE **OUTROS SERVIÇOS** Orçamentária: Dotação

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

de Licitação Justificativa da Comissão Permanente

devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO ACORDI,

Presidente.

Publicado por: Juliano Sluçarz Código Identificador:135C984C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/